



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 365/2015

Data: 22.10.2015

Ementa: constitui comissão incumbida de avaliar os imóveis denominados na matrícula de nº 15079, 15080, 15081, 15082, 15083, 15084, 15085, 15086, 15087, 15088, 15089, 15090, 15091, 15092, 15093, 15094, 15095, 15096, 15097, 15098 e 15099 do CRI local, localizados neste Município e pertencentes do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná DER/PR, para análise da viabilidade de recebimento em doação pelo DER/PR mediante permuta por aquisição de área equivalente no Parque Nacional Ilha Grande, e igualmente o imóvel matrícula nº 11251 pertencente a SOTRAM Construtora e Terraplanagem Ltda, visando a sua desapropriação.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, nos termos da alínea b, inciso I do artigo 5º da lei municipal 1513 de 05/10/2007 que instituiu o Parque Temático Memorial Sete Quedas, do Despacho 02001.023546/2015-49 CGTMO/IBAMA de 28/08/2015, e considerando o memorando sob o nº 2013000797,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão composta pelos Senhores, **Augusto De Nadai** – matrícula nº 26913-4, **Franz Jambersi** – matrícula nº 2429-1 e **Anildo Moraes Peraçoli** – matrícula nº 17329-2 sendo este pregoeiro municipal, para sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação dos lotes especificados na ementa pertencentes ao DER/PR, situados no perímetro urbano da cidade de Guaíra, Estado do Paraná, com área estimada de 422.520,21 m², com confrontações, metragens e divisas constantes das Matrículas e Memoriais Descritivos, Limites e Confrontações do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para fins de análise da viabilidade do recebimento da doação pelo DER/PR visando atender os termos da Lei Municipal 1513 de 05/10/2007 e da afetação dos imóveis pelo IBAMA vinculado a LO 001/1998 da Ponte Interestadual Ayrton Senna e nos termos do Despacho 02001.023546/2015-49 CGTMO/IBAMA de 28/08/2015.

Art. 2º Os membros designados devem igualmente efetuar a avaliação do imóvel Matrícula 11251 BAIG-E-O pertencente a SOTRAM Construtora e Terraplanagem Ltda, que se encontra em discussão judicial com o DER/PR, que se compromete em desistir da ação de desapropriação, bem como o Município se compromete em assumir a desapropriação do imóvel, visando atender a mesma finalidade de constituir o Parque instituído pela lei municipal 1513/2007.

Art. 3º Os membros designados devem igualmente efetuar a avaliação do imóvel Matrícula 11251 BAIG-E-O pertencente a SOTRAM Construtora e Terraplanagem Ltda, que se encontra em discussão judicial com o DER/PR, que se compromete em desistir da ação de desapropriação, bem como o Município se compromete em assumir a desapropriação do imóvel, visando atender a mesma finalidade de constituir o Parque instituído pela lei municipal 1513/2007.

Art. 4º Os membros designados devem igualmente efetuar o levantamento topográfico georreferenciado de todos os imóveis em análise, visando confirmar suas confrontações, metragens e divisas, e levantar a existência de afetações ambientais, jurídicas e fazendárias contra os imóveis e seus proprietários, bem como efetuar a atualização cadastral dos referidos imóveis no cadastro imobiliário municipal.

Art. 5º Os membros designados devem igualmente organizar mediante instrumento administrativo adequado o chamamento público de proprietários privados de imóveis localizados no Parque Nacional de Ilha Grande devidamente homologados e habilitados pelo ICMBIO sede de Umuarama, visando receber as propostas de interessados e efetuar a devida avaliação e escolha da melhor(es) oferta(s) para a aquisição pelo Município, como permuta em área equivalente com os imóveis especificados nos artigos 1º e 2º, visando atender os termos do despacho 02001.023546/2015-49 CGTMO/IBAMA de 28/08/2015.

Art. 6º Os membros designados ficam autorizados a requisitar despesas de serviços terceirizados para o cumprimento de suas funções que deverão tramitar no memorando 2013000797, e desempenhar todas as demais funções necessárias para que se possa concluir a permuta, o recebimento das doações e a aquisição de imóveis em discussão com o IBAMA. ICMBIO e SEIL/DER/PR., até 31/12/2015.

Art. 7º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO

Prefeito Municipal

Publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10504 de 23.10.2015 – página C 12 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição 0861 de 23.10.2015